



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 646/92/6

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU** e **ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Tarabai autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a **Fundo Perdido**, provenientes do Tesouro do Estado, na importância de CR\$-125.575.000,00- (Cento e vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta e cinco mil cruzeiros);
- II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

§ UNICO - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos Termos de Aditamento ou Reti-Ratificação, bem como suplementar a referida dotação quando novos recursos forem destinados aquelas obras pela Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional.

ARTIGO 3º - Os recursos financeiros mencionados no Artigo Primeiro da presente Lei, destinar-se-ão às obras de **pavimentação asfáltica na Avenida Sete de Setembro.**

segue fls.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02

ARTIGO 4º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido ' Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 08 de outubro de 1.992.

ml
~~WALDEMAR CALVO~~
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal em data supra.

Antonia Gabriel de Souza
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária